



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
 Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
 e-mail: sefin.vigia@hotmail.com



ANEXO I

MINUTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, E A
 EMPRESA _____, REFERENTE
 AOS _____ SERVIÇOS _____ DE
 _____, CONFORME
 CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado o **Município de Vigia de Nazaré**, através da **Prefeita Municipal Srª Camille Macedo Paiva de Vasconcelos**, com sede na Rua Professora Noêmia Belém, nº 578, bairro Centro, neste município, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 05.351.606/0001-95, brasileira, portadora do RG nº 3328338 SSP/PA e do CPF nº 284568258-16, residente e domiciliada na cidade de Vigia, neste Estado, doravante denominada **CONTRATANTE**, a Empresa _____ com CNPJ/MF. nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, Cep: _____, Fone/Fax: _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ SSP/PA e CPF Nº _____, residente e domiciliado no município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de empreitada por preço global, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, e suplementarmente a Lei Estadual nº 5.416, de 11.12.87 e demais legislação pertinente na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº _____/_____/PMVN**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto à contratação de empresa especializada **na execução de obras civis de** _____, conforme projetos, planilhas orçamentárias, especificações e normas técnicas, constantes dos anexos da **TOMADA DE PREÇOS Nº _____/_____**, que são partes integrantes e indivisíveis do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato imposta em R\$-_____ (_____).

2.2. Fica expressamente estabelecido que no preço constante na cláusula 2.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para cobrir as despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: sefin.vigia@hotmail.com



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo:

4.1.1. Boletim de Medição, devidamente aferida pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA/PMVN**, com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra;

4.1.2. Relatório da SEFIP completo referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;

4.1.3. Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;

4.1.4. Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS, e FGTS dos trabalhadores da obra;

4.1.5. Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão da **Prefeitura Municipal**;

4.1.6. O último pagamento só será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** das guias de recolhimento do FGTS, baixa do registro da obra junto ao INSS (CND) e Termo de Recebimento Definitivo da Obra, expedido pela SEINFRA/PMVN;

4.2. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFA.

4.2.1. A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição.

4.3. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

4.3.1. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês última competência vencida, bem como apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT vigente; acompanhando a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito acréscimo de qualquer natureza;

4.5. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela SEINFRA/PMVN;

4.6. Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CGC da empresa;

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: sefin.vigia@hotmail.com



5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, como garantia da execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato o valor de R\$..... (.....), correspondente a **3,5% (três e meio por cento)** do valor global do contrato, optando por uma das seguintes garantias:

a) Caução em dinheiro, caso em que a **CONTRATADA** deverá depositar na Conta Corrente: _____ - Banco do Estado do Pará - BANPARÁ - Agência _____ em favor de **PMVN/CAUÇÃO/LICITAÇÃO**;

b) Fiança Bancária;

c) Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.

5.1.1. Caso a garantia prestada consista em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.2. A garantia será renovada sucessivamente até o término do contrato e sempre que seu valor seja objeto de alteração, utilizando-se para tal o **Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

5.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser entregue, no ato da assinatura do contrato, o respectivo comprovante ao **Núcleo de Contratos e Convênios - PMVN**.

A Garantia de Execução será liberada e restituída pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, no prazo de até **30 (trinta) dias** do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1. A **CONTRATADA** é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a **CONTRATANTE**.

6.2. **Da responsabilidade civil da CONTRATADA:** A empresa **CONTRATADA** responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil;

6.3. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93;

6.4. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMVN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

6.5. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: sefin.vigia@hotmail.com



a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

6.6. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;

6.7. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento.

6.8. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;

6.9. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com a **TOMADA DE PREÇOS** e com as especificações contidas no Edital, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

6.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

a) Em se verificando a situação no subitem **6.10** a **CONTRATADA** decairá do direito à contratação sendo facultado à **SEINFRA** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas no edital;

b) Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a **SEINFRA** conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto na alínea "a" acima.

6.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela Prefeitura Municipal de Vigia, processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;

6.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Compete a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, acompanharem, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento, designando o servidor....., **Portaria nº**, lotado nessa **SEINFRA**;

7.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
 Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-98
 e-mail: sefin.vigia@hotmail.com



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente contrato será a partir de até

8.2. O prazo de execução dos serviços será em até 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente contrato é o da Justiça Comum de Vigia/PA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, iguais teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vigia, de de.....

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA

 EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF nº _____

CPF nº _____